

EMENDA MODIFICATIVA
(Do Senhor Coronel Alves)

Ao PRC nº 118, de 2003
(Da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados)

Altera os arts. 26 e 32 do Regimento Interno.

Dê-se ao inciso XI, do art. 32º do Regimento Interno, alterado pelo art. 2º do Projeto de Resolução em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 2º.....

“Art. 32.

.....

XI - Comissão da Amazônia, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável:

- a) desenvolvimento e integração da região amazônica;
- b) incentivo regional da Amazônia;
- c) política e sistema nacional do meio ambiente; direito ambiental; legislação de defesa ecológica;
- d) recursos naturais renováveis; flora, fauna e solo; edafologia e desertificação;
- e) exploração dos recursos minerais, vegetais e hídricos;
- f) desenvolvimento sustentável.

JUSTIFICATIVA

O projeto em apreço vem reformular o Regimento Interno da Câmara juntamente com os demais projetos em tramitação. Ocorre que em sua justificativa a Mesa alega que a Comissão da Amazônia, tratando isoladamente dos problemas e programas de desenvolvimento de uma única região em detrimento das demais, motivou a proposição da criação da Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, visando a

formulação de Políticas Públicas de desenvolvimento e integração das diversas regiões brasileiras.

Embora haja concordância com a criação da Comissão do Meio Ambiente, o fundamento utilizado para a supressão da Comissão da Amazônia é um grande equívoco, pois não existe uma região específica do País conforme argumenta a douta Mesa. Uma vez que a Amazônia Legal integra a Amazônia, que tem uma importância no continente e no mundo.

Assim, é um grande equívoco tratar a região Amazônica como sendo mais uma região do País, vez que ela envolve vários Estados, várias Regiões e mais de 60% de todo o território brasileiro.

Outro aspecto, de suma importância, o fato de que a Amazônia é tratada pelos demais países como sendo um patrimônio da humanidade, pela sua função na produção do oxigênio, biodiversidade, reservas minerais e vegetais.

Assim, a extinção da Comissão da Amazônia é uma medida equivocada, que vem na contramão da política nacional e internacional, e este Parlamento não deve e não pode praticar tamanho equívoco.

Tenho a certeza que os demais parlamentares saberão apoiar esta Emenda e corrigirão o projeto para o seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Coronel Alves
PL-AP